PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.626, de 05 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a contratação de professores, pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atender a excepcional interesse público.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.626/2017.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Em anexo, estamos encaminhamos a apreciação de V. Exªs o incluso Projeto de Lei que autoriza a contratação de professores, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (Semed).

Justifica-se o presente Projeto tendo em vista que a Semed não raramente é surpreendida com o afastamento de servidores por licença, na forma prevista na legislação municipal ou outros institutos legais, inviabilizando a continuidade da prestação de serviço essencial.

A dificuldade que a Semed encontra em suprir eventual falta de servidores efetivos dificulta a eficiência na prestação dos serviços inerentes aos respectivos cargos.

Diante disso, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 05 de dezembro de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO LEI Nº 1.626, de 05 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a contratação de professores, pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atender a excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, estado do espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto (Semed) poderá efetuar contratação de professor, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - As contratações de que tratam esta Lei dependem da declaração da necessidade de excepcional interesse público, pelo Prefeito Municipal, mediante edição de decreto, e ocorrerá nos seguintes casos:

I – insuficiência de professor no quadro efetivo, até que seja realizado concurso público;

II – substituição de professor efetivo em licença, na forma prevista na legislação municipal;

III – designação de professor efetivo para cargo comissionado, função de coordenação ou função de direção;

IV – demissão, exoneração, afastamento ou aposentadoria de servidor efetivo.

Parágrafo único – O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por até 12 (doze) meses.

Art. 3º - A remuneração dos servidores contratados na forma desta Lei respeitará o nível e o padrão iniciais previstos no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de João Neiva.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.543/2005, nº 1.776/2006 e nº 2.515/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 05 de dezembro de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.626/2017

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária, e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 05 de dezembro de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal de João Neiva